



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 7\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 3\$50; preço por linha de anúncio, 80\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 21-A/86:

Promove o saneamento financeiro do sector público da comunicação social e a recuperação da EPNC — Empresa Pública dos Jornais Notícias e Capital.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 21-A/86

Considerando a reconhecida gravidade que se vive no sector público da comunicação social e em particular a situação económica difícil em que se encontra a EPNC — Empresa Pública dos Jornais Notícias e Capital;

Considerando que a alienação da participação que o Estado possui na Empresa do Jornal de Notícias, S. A. R. L., é generalizadamente reconhecida como uma das condições absolutamente indispensáveis ao saneamento financeiro da EPNC — Empresa Pública dos Jornais Notícias e Capital, aliás em consonância

com o entendimento já expresso pela administração desta Empresa;

Considerando o peso já excessivo que sobre o sector público impende na exploração de órgãos de comunicação social;

É entendimento do Governo, aliás de acordo com as linhas de orientação definidas no seu Programa, promover o saneamento financeiro do sector e a recuperação daquela Empresa, para o que muito contribui a realização do seu activo no que respeita à detenção de importante posição no capital da sociedade proprietária do *Jornal de Notícias*.

Nestes termos, o Conselho de Ministros, reunido em 20 de Fevereiro de 1986, resolveu:

1 — Alienar, por concurso público, a totalidade da participação detida pela EPNC — Empresa Pública dos Jornais Notícias e Capital no capital da Empresa do Jornal de Notícias, S. A. R. L.

2 — A EPNC apresentará aos Ministros das Finanças e da tutela uma proposta de alienação nos termos da Portaria n.º 694/82, de 14 de Julho.

3 — A proposta referida no número anterior deverá ser formalizada no prazo de 15 dias, a contar da aprovação da presente resolução.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

